

Lei Nº .355

AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS  
A ASSINAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E DE  
ASSISTÊNCIA PSIQUIÁTRICA \_ FEAP E TOMA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS, por seus Representantes  
decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

- Artº. 1º) Fica o Executivo Municipal de Senhora dos Remédios autorizado  
a assinar Convênio com a Fundação Educacional e de Assistência  
Psiquiátrica \_ FEAP, conforme minuta de convênio anexo.
- Artº 2º) Ficando o Executivo Municipal igualmente autorizado a anular  
parcial ou totalmente dotações do orçamento vigente para ser-  
virem de refôrços as despesas do mencionado Convênio.
- Artº 3º) Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vi-  
gôr na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 27 de julho de 1972.

---

EDGAR DE SOUZA PASSOS \_ PREFEITO MUNICIPAL.